

LEI Nº 657/04

Inhuma-Pi, 20 de setembro de 2004.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DO CONTROLADOR GERAL
DO MUNICÍPIO, PARA A LEGISLATURA –
2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faz
saber que a Câmara Municipal de Inhuma aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os Secretários do Município de Inhuma-Piauí e o Controlador
Geral do Município, serão remunerados por subsídios fixados em parcela única e
no valor de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

Art.2º - Aplica-se aos subsídios dos Secretários Municipais e do
Controlador Geral do Município às disposições que fixam o salário dos vereadores
naquilo que for matéria correlata e observada a orientação constitucional.

Art.3º - Esta Lei terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-Pi, à data de 20 de
setembro de 2004.


Dr. Alilo de Sousa Leal
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sob o número 657 (seiscentos e cinquenta e
sete), registrada, promulgada e publicada em vinte de setembro de dois mil e
quatro.


Francisco de Sousa Leal
Secretário Municipal de Administração Geral